



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

021

L E I No 3.036/96

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TIGO 1o - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais I, para exercerem suas funções junto ao Asilo Luzia Catarina, atendendo o disposto no Protocolo de Ação Conjunta firmado com o Conselho Metropolitano de Porto Alegre da Sociedade São Vicente de Paulo, tendo em vista que as vagas da mencionada categoria estão preenchidas.

TIGO 2o - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

No DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRAO DE VENCIMENTO
02	Aux. Serviços Gerais I	2.050

TIGO 3o - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

TIGO 4o - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

022

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de setembro de 1996


FERÚLIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERAL 
Secretário de Administração